



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO N.º 02/2015
PROCESSO N.º 23443.00499/2014-55
CONTRATO N.º 06/2014
PREGÃO N.º 08/2013 IFAC

TERMO ADITIVO N.º 02/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL N.º 06/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA CLARO S.A, REFERENTE AO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A REITORIA DO IFAM.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo n.º 067-CCC/DAM/DAF/PROAD/2015, de 03/03/2015; o Memo n.º 072-PRODIN/IFAM/2015, de 06/03/2015; o Despacho n.º 048/2015/PRODIN/IFAM, de 05/03/2015; o Memo n.º 032-DGTI/IFAM, de 06/03/2015; o Despacho n.º 599/2015/PROAD, de 11/03/2015, a Carta Comercial S/N da empresa Claro S.A, de 24/04/2015; o Despacho n.º 036-PF/IFAM, de 04/05/2015; o Despacho n.º 0854-GR/IFAM, de 04/05/2015; o Despacho n.º 1269/2015/PROAD, de 05/05/2015; o Despacho n.º 1300/2015/PROAD, de 06/05/2015; o Parecer n.º 327-PF/IFAM, de 19/05/2015; o Despacho n.º 984-GR/IFAM, de 19/05/2015; o Despacho n.º 1494/2015/PROAD, de 22/05/2015, resolve prorrogá-lo, conforme o que estabelece a Cláusula Décima Segunda do Contrato Primordial, conforme faculta o Art. 57, parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogada por 12 (doze) meses, equivalentes a 30/06/2015 a 29/06/2016 o contrato n.º 06/2014, referente ao serviço de telefonia fixa para a Reitoria do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 – Os demais termos do contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando em pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 30 de junho de 2015.


Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor
Decreto Presidencial PEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 11.03.15


CLARO S.A.